Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

225

LEI Nº 882, de 2 de dezembro de 1.961

Cria ponto de automóvel na séde do Distrito de Tarumã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica criado, na séde do Distrito de Tarumã, um ponto de automóvel de aluguel (tipo Perua, Biriba ou Sedan), com limite - até 5 (cinco) veículos.

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 2 de dezembro de 1.961.-

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 2 de dezembro de 1.961.-

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.